



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE DO VEREADOR
AYRTON FERREIRA MARQUES

Protocolo n.º <u>123</u>	INDICAÇÃO Nº 015/2025	APROVADO ☒
Recebido <u>25.06.2025</u>		REJEITADO ☐
Protocolista <u>[assinatura]</u>		<u>Menio Roberto Severino Ferreira</u> Primeiro Secretário União Brasil
AUTOR: Vereador Ayrtton Ferreira Marques		

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O Vereador que esta subscreve, **indica** à mesa Diretora, depois de ouvido o colendo Plenário o envio de expediente com a presente proposição a Excelentíssima Prefeita Municipal de Bodoquena, Senhora Maria Girleide Rovari. **Sugerindo que o Poder Executivo Municipal a obrigatoriedade de repasse de, no mínimo, 5% da receita líquida do Município ao Fundo Municipal de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a Política Pública de Assistência Social no território.**

JUSTIFICATIVA

A Assistência Social, conforme preceitua o artigo 203 da Constituição Federal, é direito do cidadão e dever do Estado, sendo parte integrante do Sistema de Seguridade Social brasileiro. Sua execução efetiva depende de recursos financeiros suficientes e garantidos de forma contínua.

O **Fundo Municipal de Assistência Social**, regulamentado conforme disposto nos artigos 30, 88 e 89 da LOAS, é o principal instrumento de financiamento da Política de Assistência Social no Município. Contudo, em muitos casos, a ausência de repasses regulares e proporcionais à demanda social compromete o funcionamento da rede de proteção e atendimento à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Estabelecer o repasse de pelo menos 5% da receita líquida municipal ao Fundo Municipal de Assistência Social representa um avanço significativo no compromisso com a seguridade social, oferecendo sustentação financeira para os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no território.

Ressalta-se que tal proposta está em consonância com os princípios da descentralização político-administrativa e da gestão democrática e participativa da política de assistência social, conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Assim, solicitamos especial atenção e sensibilidade por parte da Chefe do Executivo Municipal que o valor deverá constar obrigatoriamente na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** do exercício de **2026**, bem como nos instrumentos de planejamento plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE DO VEREADOR
AYRTON FERREIRA MARQUES

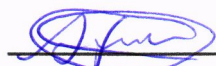
Protocolo n.º	INDICAÇÃO	APROVADO ☐
Recebido/...../.....	Nº 015/2025	REJEITADO ☐
Protocolista.....		

AUTOR: Vereador Ayrton Ferreira Marques

Na certeza que haverá uma manifestação favorável em entender esta necessidade uma vez que o principal objetivo desta propositura é fortalecer a Política Publica de Assistência Social no nosso Município de Bodoquena.

Plenário Leônidas Alves dos Santos, 25 de junho de 2025.

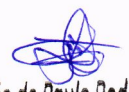

Diogenes Pereira
Vereador
PSD


Ayrton Ferreira Marques
Vereador

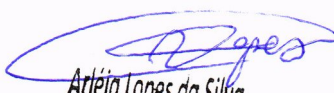

Gleyziane Parente Silva
Vereadora
PSDB


Mario Roberto Severino Ferreira
Vereador
União Brasil


Edineya de Carvalho (Neginha)
Vereadora
MDB


João de Paulo Rodrigues
Vereador
União Brasil


Cristiane Ferreira Siqueira
Vereadora
PP


Arleia Lopes da Silva
Vereadora
PSDB


Jair Beltramelo Ferracini
Vereador
PSDB